

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.628, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família e o Incentivo para construção dos Polos da Academia da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família; e

Considerando a Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios, descritos no Anexo I, a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

Art. 2º Ficam habilitados os Municípios, descritos no Anexo II, a receberem recursos referentes ao Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de investimento estabelecido no art. 7º da Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009, e art. 7º da Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011, para os Fundos Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma dos anexos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I
MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

UF	MUNICIPIO	NU_SUBPROJETO	ESF	VALOR (R\$)	CÓD. EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	IPAUMIRIM	07520141000112001	1	200.000,00	27040013	10301201585810023
MA	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	06101117000112003	1	200.000,00	35100004	10301201585810021
MG	ITAPECERICA	18308742000112004	1	200.000,00	27560020	10301201585810031
PA	ABEL FIGUEIREDO	11562805000112007	1	200.000,00	11290011	10301201585810015
PE	SANTA TEREZINHA	12071117000112004	1	200.000,00	24560005	10301201585810026
PE	SANTA TEREZINHA	12071117000112005	1	200.000,00	24560005	10301201585810026
PR	GUARACI	09278400000112002	1	200.000,00	18740009	10301201585810041
PR	IRETAMA	84782952000112001	1	200.000,00	32200006	10301201585810041
PR	ITAPERUCU	11293865000112001	1	200.000,00	28430008	10301201585810041
PR	PALMAS	76161181000112001	1	200.000,00	36450012	10301201585810041
RJ	CANTAGALO	03576656000112002	1	200.000,00	14920011	10301201585810148
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	28909604000112019	2	266.666,66	27950012	10301201585810033

SP	PRESIDENTE VENCESLAU	4 6 4 7 6 1 3 1 0 0 0 1 1 2 0 0 2	1	200.000,00	36200003	10301201585810035
TOTAL				2.666.666,66		

ANEXO II
MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE.

UF	MUNICIPIO	NU_SUBPROJETO	VALOR (R\$)	CÓD. EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MA	LAGOA GRANDE DO MARANHAO	0 1 6 1 2 3 3 7 0 0 0 1 1 2 0 0 1	100.000,00	31790013	10301201585810540
MG	CANA VERDE	1 8 2 4 4 4 2 6 0 0 0 1 1 2 0 0 2	80.000,00	27550001	10301201585810031
MG	CANA VERDE	1 8 2 4 4 4 2 6 0 0 0 1 1 2 0 0 3	100.000,00	27550001	10301201585810031
MG	CARLOS CHAGAS	0 3 0 2 3 1 7 4 0 0 0 1 1 2 0 0 9	80.000,00	28890002	10301201585810031
PE	ITAPETIM	1 1 3 5 8 1 5 7 0 0 0 1 1 2 0 0 1	180.000,00	12180002	10301201585810026
PE	SANTA TEREZINHA	1 2 0 7 1 1 1 7 0 0 0 1 1 2 0 0 1	180.000,00	24560005	10301201585810026
PE	SANTA TEREZINHA	1 2 0 7 1 1 1 7 0 0 0 1 1 2 0 0 2	180.000,00	24560005	10301201585810026
PR	BELA VISTA DO PARAISO	1 0 4 1 0 5 7 4 0 0 0 1 1 2 0 0 1	180.000,00	20520014	10301201585810041
PR	JARDIM ALEGRE	7 5 7 4 1 3 6 3 0 0 0 1 1 2 0 0 2	180.000,00	29400009	10301201585810520
RS	ITAQUI	1 2 1 8 7 0 8 8 0 0 0 1 1 2 0 0 3	80.000,00	28630005	10301201585810043
RS	ITAQUI	1 2 1 8 7 0 8 8 0 0 0 1 1 2 0 0 6	80.000,00	28630005	10301201585810043
RS	ITAQUI	1 2 1 8 7 0 8 8 0 0 0 1 1 2 0 0 8	80.000,00	28660006	10301201585810043
RS	MARAU	8 7 5 9 9 1 2 2 0 0 0 1 1 2 0 0 1	80.000,00	28670005	10301201585810043
RS	ROCA SALES	1 2 4 9 7 8 1 6 0 0 0 1 1 2 0 0 1	100.000,00	28630005	10301201585810043
RS	SAO VICENTE DO SUL	1 3 8 7 4 9 2 3 0 0 0 1 1 2 0 0 1	80.000,00	29220005	10301201585810043
TOTAL			1.760.000,00		